



#MROSC
MARCO REGULATÓRIO
DAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL
LEI 13.019/2014



**Nova relação de parceria das OSCs com
o Estado: Fomento e Colaboração**

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (com as alterações da Lei
13.204/2015) e Decreto 8.726/2016



#MROSC
MARCO REGULATÓRIO
DAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL
LEI 13.019/2014



Aspectos relevantes da Lei 13.019/2014
MROSC

Fórum das Transferências Voluntárias
Novembro de 2016

Kathyana Buonafina- Segov/PR

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Missão: aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

**Ambiente estável
e sadio que gere
segurança
jurídica**

**Fortalecimento
institucional e
valorização das
OSCs**

**Transparência na
aplicação dos
recursos e
efetividade nas
parcerias**

Diagnóstico de insegurança

Insegurança jurídica

- Ausência de lei específica
- Interpretações distintas
- Analogias indevidas com entes federados
- Pouca ênfase no controle de resultados
- Estoque de prestação de contas



Solução

Agenda normativa

Insegurança institucional

- Ausência de dados sistematizados
- Pouca capacitação
- Planejamento insuficiente
- Dificuldade de adaptação às normas e ao sistema (Siconv)






Solução

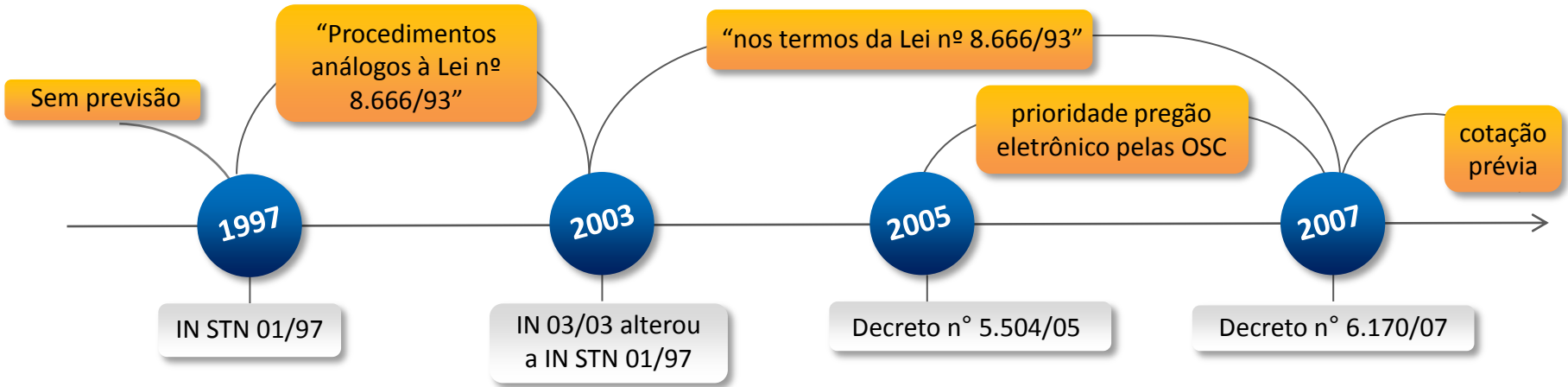
Agenda de conhecimento

Diagnóstico: analogias indevidas com entes públicos

Regras sobre despesa de equipe de trabalho

-  **Permite para OSCIP e OS**
(art. 10, IV - Lei 9.790/99 e o art. 7º, II - Lei 9.637/98)
-  **Proíbe para entes federados**
(art.167,X – LRF)
-  **Era omissa para os convênios**
Ministérios possuem regras diversas

Regras sobre compras de bens e serviços



Programa: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Programa 2038

Iniciativas da agenda #MROSC no PPA 2016-2019

Contratualização

Implementação da Lei de Fomento e Colaboração (Lei nº 13.019/2014), por meio de ações normativas, de desenvolvimento de mecanismos operacionais, de capacitação e de divulgação dos novos princípios e regras para as relações de parceria entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil (06HH)

Sustentabilidade

Desenvolvimento de agenda normativa para simplificação e desburocratização da relação entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil (06HJ)

Conhecimentos

Produção de conhecimento e gestão de informações sobre as Organizações da Sociedade Civil e suas parcerias com a administração pública (06HI)

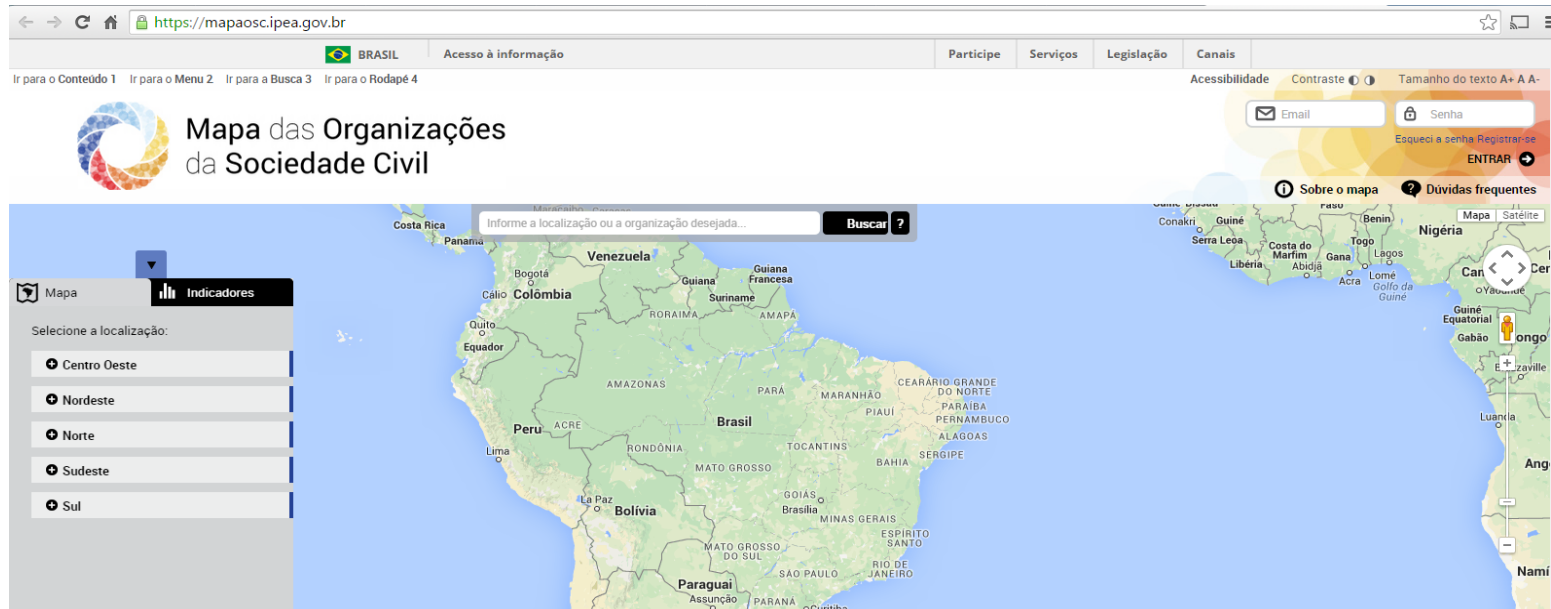
Meta: 04QD - Consolidar os instrumentos normativos, tecnológicos e de gestão das relações de parceria para fomento e colaboração entre Estado e Organizações da Sociedade Civil.

Organizações da Sociedade Civil no Brasil

444.305 fundações e associações sem fins lucrativos em 2013

Mapa das OSCs

<https://mapaosc.ipea.gov.br>



OSCs estão presentes em **5552 municípios**

99,82% dos municípios têm, no mínimo, uma OSC registrada

Fonte:

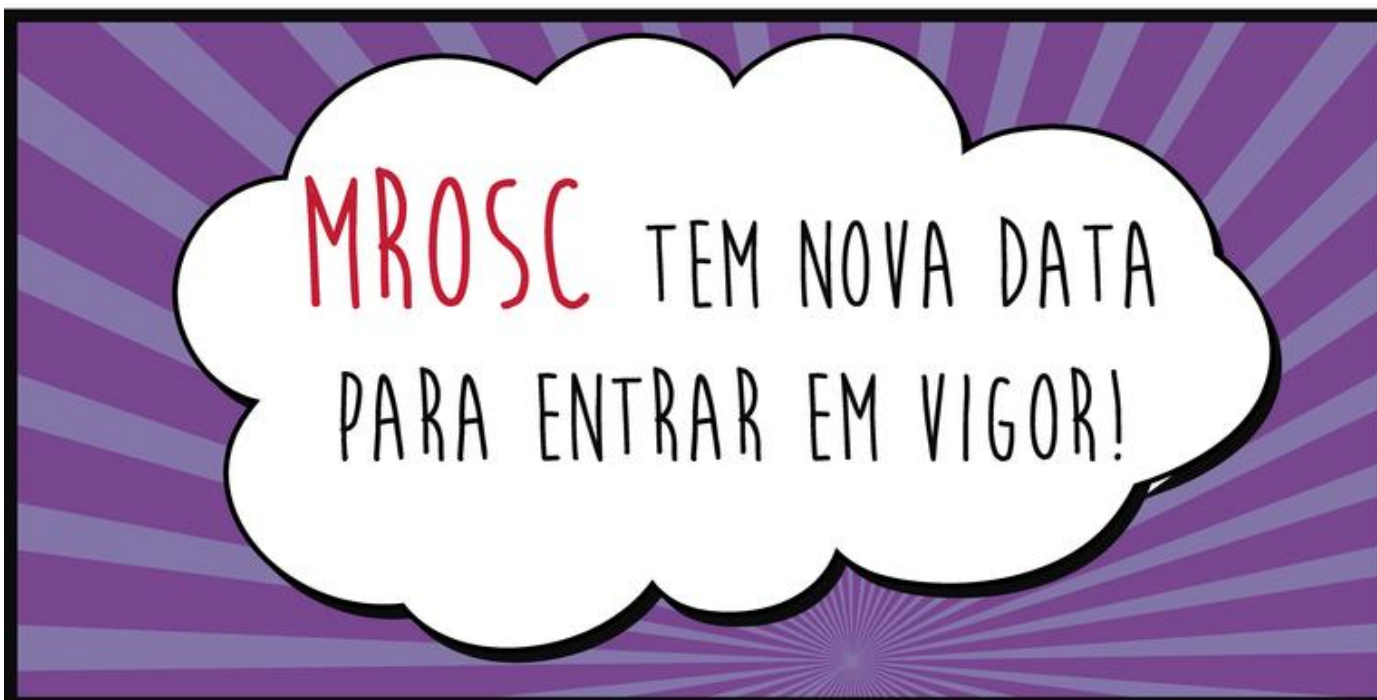
Mapa das OSCs, IPEA, 2016.

Plataforma georeferenciada que integra e organiza **15 bases de dados** sobre OSCs e parcerias

OSCs podem complementar dados

Regras de transparência da LAI e da Lei 13.019/2014

Entrada em vigor da Lei 13.019/14



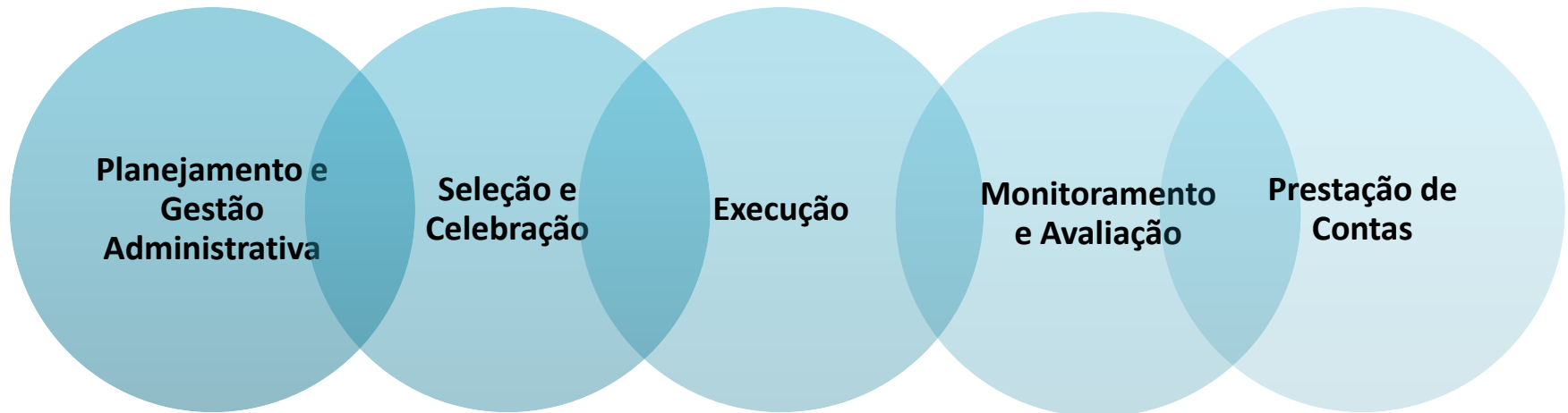
União, Estados e DF	Municípios
23 de janeiro de 2016	01 de janeiro de 2017

Como está organizada a Lei 13.019/2014?

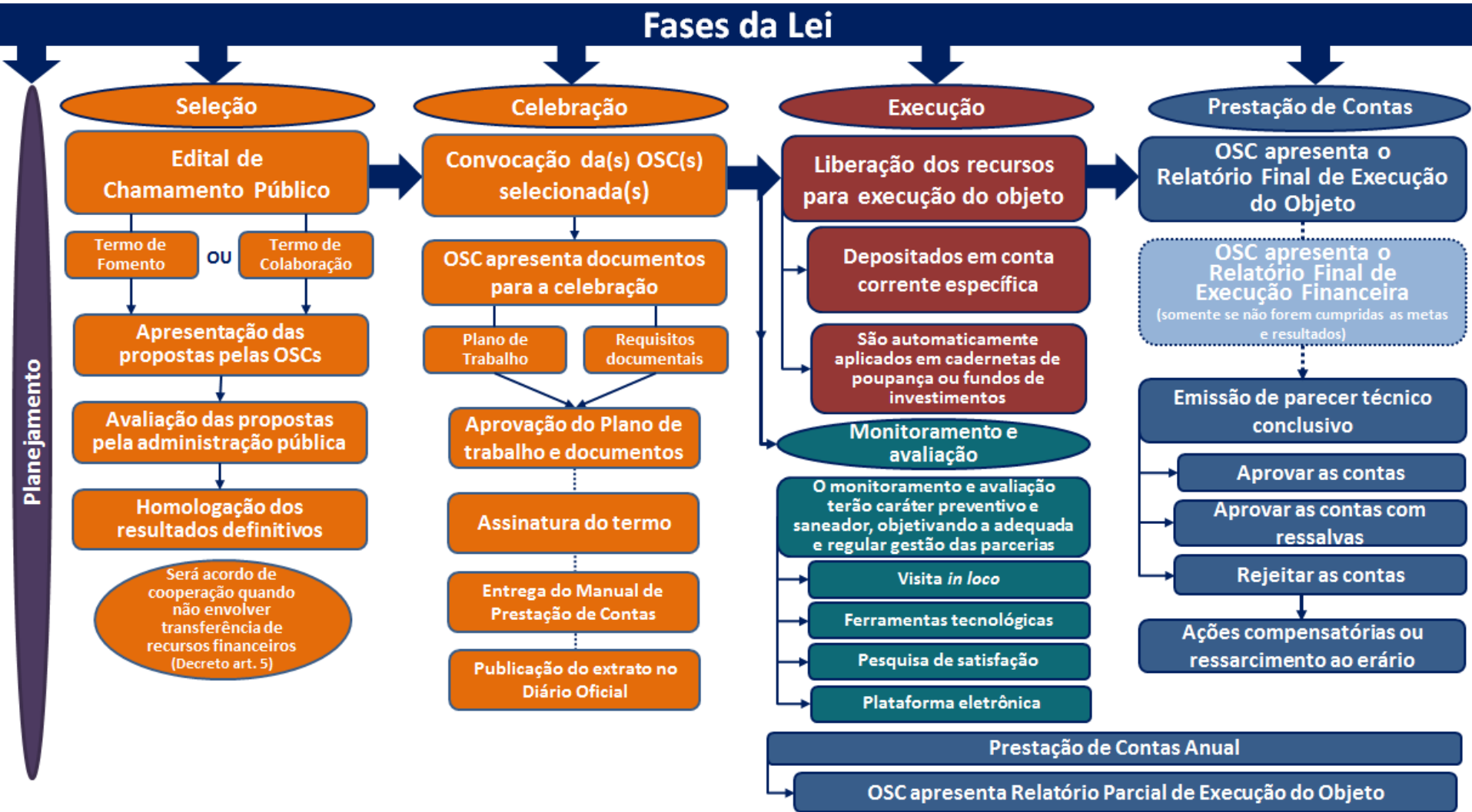


**Lógica processual da
Lei 13.019/14**

A parceria entre os órgãos ou entidades da administração pública e as OSCs envolve cinco fases principais:



Fluxo Macro - Lei 13.019/14



Elementos da Lei 13.019/2014

→	Abrangência Nacional	Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios .
→	Organizações da Sociedade Civil	Engloba associações, fundações, cooperativas e organizações religiosas. Não se exige certificação .
→	Instrumentos jurídicos próprios	Substitui os convênios por instrumentos próprios, mantendo os convênios apenas entre entes federativos .
→	Termo de Colaboração	Execução de projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública.
→	Termo de Fomento	Incentivo ou reconhecimento de projetos desenvolvidos ou criados por organizações da sociedade civil.
→	Acordo de Cooperação	Parcerias sem transferência de recursos financeiros , com ou sem compartilhamento de recurso patrimonial.
→	Novos fundamentos, diretrizes e princípios	Participação social, gestão pública democrática e fortalecimento da sociedade civil, entre outros.
→	Plataforma eletrônica	Gestão das parcerias processadas na plataforma eletrônica de cada ente federativo (SICONV no Governo federal).

Elementos da Lei 13.019/2014

→ Não se aplica a Lei 13.019/14

i) convênios EFSFL complementar ao **SUS** (CF, art.199); ii) aos **contratos de gestão** celebrados com OSs, aos **termos de parceria** celebrados com OSCIPs; iii) Lei Cultura Viva; iv) PAED, PNAE, PDDE; v) parcerias com o **Sistema "S"** e às contribuições associativas.

→ Requisitos estatutários

Estatuto deve comprovar: i) Objetivos voltados à promoção de **finalidades de relevância pública e social**; ii) **transferência do patrimônio líquido** a outra entidade, em caso de dissolução; iii) escrituração de acordo com as **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

→ Tempo de existência e sede

03 anos no âmbito **federal** comprovados por cadastro ativo no **CNPJ**. São **02 anos para os estados** e **01 ano para os municípios**. Deve comprovar **endereço** de funcionamento por documento como conta de consumo ou contrato de locação. Manter CNPJ atualizado.

→ Experiência prévia e capacidade técnica

Comprova **experiência** (federal: 1 ano) na **realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante** por: instrumentos de parceria firmados com outras pessoas jurídicas; relatórios de atividades; publicações e pesquisas; currículos; declarações de experiência e capacidade; prêmios de relevância. **Não se confunde com capacidade instalada**.

→ Regularidade fiscal

i) Certidão de débitos relativos a **créditos tributários federais** e à **dívida ativa da União**; ii) certificado de regularidade do **FGTS**; e iii) certidão negativa de **débitos trabalhistas**.

Elementos da Lei 13.019/2014

Vedações para celebrar parcerias

OSC com: i) **Omissão de prestar contas** de parceria; ii) **dirigente membro** de Poder ou MP, ou **parente** até 2º. grau; iii) **contas rejeitadas** pela Adm. nos últimos 5 anos; iv) efeito de **sanções** administrativas; v) contas da OSC ou dirigente **julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas** nos últimos 8 anos.

Chamamento público obrigatório

Transparência e democratização do acesso às parcerias com os editais. Comissão de Seleção ou Conselho Gestor.

Comissão de Seleção

Seleção feita por **Comissão ou Conselho Gestor de Fundos**, tais como CONANDA, CDDD, CNMA.

Dispensa de chamamento

I) Urgência, II) calamidade pública, III) programa de proteção, IV) serviços continuados em **assistência social, educação e saúde**.

Inexigibilidade

Natureza singular do objeto da parceria; acordo internacional; **subvenção social**.

Emenda Parlamentar

Ausência de chamamento público na alocação do orçamento com escolha do beneficiário por parlamentar.

Atuação em rede

Agregação de projetos, valorizando as redes e a integração entre OSCs (federal: previsão no edital).

Acessibilidade

Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida com previsão no edital e garantia de inclusão na capacitação e comunicação.

Elementos da Lei 13.019/2014

Remuneração da equipe de trabalho

Autorização expressa de **remuneração de pagamento de equipe de trabalho**, inclusive pessoal próprio, com encargos sociais e função técnica no projeto ou atividade.

Remuneração de dirigentes

Harmonizada a legislação tributária com a remuneração de dirigentes e acesso a benefícios (Lei 9.532/97).

Remuneração de custos indiretos

Autorização expressa de **remuneração de custos indiretos** (despesas de consumo, estrutura e gestão).

Contrapartida facultativa

Não será exigida contrapartida financeira, sendo facultativa a de bens e serviços (federal: **vedada nas parcerias com valor abaixo de R\$ 600.000,00**).

Monitoramento e Avaliação

Comissões de Monitoramento e Avaliação nos órgãos, **visita técnica *in loco*** e **pesquisa de satisfação** junto a beneficiários.

Prestação de contas

Verificar o alcance de metas e o cumprimento do objeto da parceria. **Foco no controle de resultados.**

Ações Compensatórias

Apresentação de **novo plano de trabalho** para devolução de recursos, desde que não tenha havido fraude ou não seja o caso de restituição integral.

Elementos da Lei 13.019/2014



Prescrição das sanções

Prazo de 5 anos de prescrição para aplicação de sanções, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas.



Harmonia com políticas setoriais

Observância das **competências das políticas setoriais** e de suas instâncias de pactuação e deliberação.



Conselho Nacional de Fomento e Colaboração

Composição paritária para divulgar boas práticas, propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento.



Capacitação

Formação conjunta para **gestores públicos, conselheiros e representantes das organizações da sociedade civil**.



Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Elaboração de **propostas para realização de chamamento público** pelas próprias OSCs, movimentos sociais e cidadãos interessados.



Comunicação Pública

Divulgação em meios públicos de comunicação, campanhas e programações desenvolvidas por OSCs.



Prazo de entrada em vigor

Janeiro de 2016 para União e Estados e, a partir de **1º de janeiro de 2017**, para Municípios, facultada a implementação anterior por ato administrativo.

Lei 13.019/2014 e Transparência

Transparência

Transparência da Administração Pública

Determina que a administração pública deverá manter por 180 dias, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e respectivos planos de trabalho após o respectivo encerramento (art. 10).

Transparência das Organizações da Sociedade Civil

Determina que as organizações promovam a transparência das pessoas contratadas pelas OSCs com recursos públicos, publicizando respectivos cargos e salários; além dos planos de trabalho, instrumentos e prestação de contas (art. 11)

Mapa das OSCs

Administração Pública e OSCs deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes às parcerias. O Mapa das OSCs reúne e publiciza as parcerias para dar cumprimento a essas obrigações e às da Lei de Acesso a Informação (LAI).

Regras de transição e aplicação subsidiária

Regras de transição e aplicação subsidiária

Regra geral

Disciplina que as parcerias **existentes** no momento da entrada em vigor da lei permanecerão **regidas pela legislação vigente** ao tempo de sua celebração, **sem prejuízo de aplicação subsidiária** (Lei, art. 83) , desde que em **benefício do alcance do objeto** da parceria.

Convênios prorrogáveis por período igual ou inferior

Podem ser prorrogados de ofício ou aditivados (prazo e valor), observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da [Lei nº 13.019, de 2014](#) (prestação de contas por resultados, ações compensatórias) - art.91 do Decreto Federal.

Convênios com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior

Devem ser, até 23/01/2017: i) substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou ii) rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública federal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias (art.83 da Lei 13.019/2014). Excepcionalmente aditivados com vigência limitada até 23/01/2017.

Aplicação subsidiária

A prestação de contas das parcerias substituídas observará as regras do controle de resultados. Também poderá haver aplicação da regra de análise da prestação de contas focada no alcance de metas e as ações compensatórias para os convênios e instrumentos congêneres que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Afinal, o que muda com a Lei 13.019/2014?

O QUE MUDA PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Regime jurídico próprio**, mais adequado à forma de funcionamento das organizações
- **Clareza** sobre as regras a serem cumpridas, que antes **variavam ano a ano, entre órgãos e entre entes**
- Permite **pagamento da equipe de trabalho** e de **despesas administrativas**, proporcionalmente ao uso no objeto da parceria
- Cria os **Termos de Colaboração** (iniciativa da administração, para execução de políticas) de **Fomento** (para fomentar ideias novas, que contribuam para as políticas públicas - permite a iniciativa da sociedade civil) e o **Acordo de Cooperação** (parcerias sem transferência de recursos financeiros)

O QUE MUDA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Organiza, em uma única lei nacional**, o regramento do repasse de recursos para OSC
- **Consolida regras** como:
 - **chamamento público**, garantindo transparência e oportunidades iguais;
 - **exigência de “ficha limpa”** para organizações e seus dirigentes;
 - **exigência de tempo de existência** (3 anos) e **experiência** no objeto da parceria
- Simplifica a **prestação e análise de contas** para as parcerias, com **foco no alcance de metas e resultados**
- Amplia as **exigências de planejamento das parcerias** com a sociedade civil

Boas práticas na gestão de parcerias com OSCs



ESTRATÉGIA NACIONAL
DE COMBATE À CORRUPÇÃO
E À LAVAGEM DE DINHEIRO

Produto final da Ação 12 – MROSC

AÇÃO 12: Acompanhar a implementação do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e seus efeitos sobre desvios de finalidade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a efetividade do sistema preventivo da lavagem de dinheiro e da corrupção

EIXO: Prevenção.

COORDENADOR: Secretaria de Governo da Presidência da República

COLABORADORES: Abong, ADPF, Ajufe, ANPR, BCB, CGU, CNMP, Coaf, CVM, DPF, Febraban, Fundação Esquel, Gife, Gncoc, Ipea, MPF, Ministério Público, RFB, MPOG, Ministério da Justiça, TCU.

Disponível em: <http://www.participa.br/osc/boas-praticas-na-gestao-de-parcerias-com-oscs>

Processo de implementação na União

Ações necessárias

Manuais

Foi lançado o primeiro manual com as regras da Lei. O segundo manual trará a operacionalização da Lei e do Decreto. Futuras alterações deverão ser feitas pelo MPDG, após consulta pública.

Caixa de ferramentas

Criação das minutas modelos para serem implementadas na União, complementando os manuais. Já disponíveis as minutas de editais.

Adaptação do SICONV

Mapeamento e redesenho de processos para adaptação do SICONV ao MROSC. Portaria 330, 31/10/2016 (modular, de 21/11/16 a 31/12/17).

Edição de atos complementares

Portaria da CGU, sobre parâmetros para amostragem; do MPOG, sobre Confoco. Edição de atos complementares por políticas setoriais e designação de Comissões.

CONFOCO

Designação dos membros do CONFOCO, espaço de diálogo entre governo e sociedade civil sobre a política de fomento e de colaboração, instituído pelo Decreto 8.726/2016.

Oferta de Capacitação

Formação conjunta de gestores, OSCs e conselheiros, órgãos de controle interno e externo, de responsabilidade dos diversos órgãos .

Assistência técnica

Suporte técnico aos gestores federais, apoio aos Estados, Municípios e OSCs. Atendimento na Central SICONV : 0800 942 9100

Processo de implementação nos Estados e Distrito Federal

	Ações necessárias
→ Regulamentação Colaborativa	Participação social para regulamentação nos Estados, ou adesão ao Decreto Federal.
→ Conselho de Fomento e de Colaboração	Criação de espaço de diálogo entre governo e sociedade civil sobre a política de fomento e de colaboração.
→ Oferta de Capacitação	Formação de gestores, OSCs e conselheiros, órgãos de controle interno e externo. Parcerias para capacitação.
→ Adesão à Rede Siconv	Adesão à Rede SICONV para capacitar e monitorar a execução, apoio ao novo modelo de parcerias com OSCs.
→ Atendimento jurídico às OSCs	Defensoria Pública, núcleo de práticas, escritórios modelos, e advocacia popular.
→ Assistência técnica aos Municípios	Suporte técnico aos Municípios (vigência para as Prefeituras será a partir de 01/01/2017).
→ Caixa de ferramentas	Criação das minutas modelos para serem implementadas no estado, junto com Manual de Prestação de Contas.

Atores nos Estados e Distrito Federal

	Ponto Focal na Secretaria de Governo ou outra	Interlocução com organizações da sociedade civil e gestores por meio de equipe focal designada.
	Secretarias Setoriais	Execução das parcerias, diálogo com organizações para a construção da nova relação.
	Secretarias de Gestão	Apoio ao novo modelo de parcerias com OSCs, seja em termos de recursos humanos, técnicos e logísticos.
	Secretarias de Fazenda	Desburocratização e simplificação de processos de reconhecimento de imunidades e isenções para as OSCs.
	Defensoria Pública	Defensoria Pública Estadual tem papel importante na promoção e defesa das organizações em vulnerabilidade.
	Ministério Público	Promotoria de Fundações nos Estados vela pelas fundações e entidades de interesse social.
	Tribunal de Contas	TC nos Estados podem apoiar a prevenção à corrupção com orientação prévia e regulamentação colaborativa.
	OAB e CRC	Comissões da OAB e dos Conselhos Regionais de Contabilidade podem apoiar o processo.

Parcerias #MROSC



Mapa das Organizações da Sociedade Civil

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

O **#Mapa das Organizações da Sociedade Civil** é uma plataforma georreferenciada que apresenta dados relativos às organizações da sociedade civil (OSC) no Brasil, a partir de bases de dados do Governo Federal. Tem como objetivo fortalecer as relações de parceria e gerar mais conhecimentos sobre o universo das organizações da sociedade civil no Brasil, apresentando os dados da pesquisa de forma gráfica e acessível ao público em geral.



Rede Siconv

A **#Rede SICONV** tem por objetivos capacitar, monitorar, melhorar a execução e ampliar a captação de recursos e sua execução e resultados. Atua na governança e fortalecimento das parcerias da União com Estados, DF, Municípios e OSCs. Nos Estados que já aderiram, há um coordenador das ações voltado para a interlocução com as OSCs e o conteúdo MROSC faz parte das formações para os multiplicadores da rede.

Parcerias #MROSC



Criada em 2010, a **#Plataforma por um Novo Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil** é uma articulação política nacional de organizações da sociedade civil, coletivos, redes e movimentos sociais, que demandou do governo federal a construção do MROSC, sendo ator relevante no processo. Seus integrantes reivindicam uma política pública de fomento à participação cidadã por meio de organizações autônomas, zelando pelo sentido público de sua atuação e adotando práticas de boa gestão e transparência. Sua carta de lançamento pode ser encontrada [aqui](#).

Parcerias #MROSC



O **#Proext** foi criado pelo Ministério da Educação em 2003 para apoiar as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão, com ênfase na inclusão social, que contribuam para a implementação de políticas públicas. Há **linha temática sobre *Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude***, que traz o *fomento e a colaboração* com OSCs como possibilidade para apresentação de projetos e programas pelas universidades.



A Escola Nacional de Administração Pública (**#Enap**) desenvolveu em parceria com a Secretaria de Governo da Presidência da República, o curso **“Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil: nova lei de fomento e de colaboração”**, de aperfeiçoamento e formação para servidores públicos e representantes de OSCs.

Parcerias #MROSC

The logo for ENCCLA features a stylized white 'e' on a dark blue background, followed by the letters 'NCCLA' in a white, sans-serif font.

ESTRATÉGIA NACIONAL
DE COMBATE À CORRUPÇÃO
E À LAVAGEM DE DINHEIRO

The logo for Portal Federativo consists of the words 'Portal Federativo' in a large, bold, white sans-serif font, set against a dark blue rectangular background.

SECRETARIA DE GOVERNO

*A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro é a principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual e municipal, bem como do Ministério Público de diferentes esferas, e para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate àqueles crimes. O trabalho é concretizado nas chamadas Ações, as quais são elaboradas e pactuadas anualmente pelos membros da ENCCLA. Em 2016, a ação 12 debateu boas práticas e desvios de finalidade na implementação do MROSC, gerando uma **cartilha** orientadora para gestores, OSCs e órgãos de controle.*

Em parceria com a SAF – Subchefia de Assuntos Federativos - o processo de articulação federativa é desenvolvido e as ações são divulgadas no **#Portal Federativo** que reúne informações de interesse dos entes federados, aproximando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Dessa forma, os municípios, em especial, estão sempre atualizados sobre o processo de construção do quadro normativo do MROSC e suas ferramentas para implementação.



O Projeto **#Pensando o Direito** é uma iniciativa da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL/MJ) e foi criado em 2007 para promover a democratização do processo de elaboração legislativa no Brasil. No campo da sociedade civil, no último ciclo de gestão, duas pesquisas importantes foram realizadas estimulando subsídios e propostas para a modernização do sistema de convênios com OSCs e para a criação do Simples Social.



UNIÃO EUROPEIA

A **#União Europeia** estabeleceu como estratégia da sua missão no Brasil o fortalecimento das capacidades das organizações da sociedade civil no país para atuarem como ator relevante para desenvolvimento. Tem apoiado a agenda MROSC em seminários internacionais e no financiamento de iniciativas de OSCs brasileiras, com prioridade na garantia de segurança institucional e jurídica das OSCs em suas parcerias com o Estado, na participação das organizações em todo o ciclo das políticas públicas e na consolidação de iniciativas inovadoras.

Publicação Institucional



A publicação *Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: a construção da agenda no governo federal – 2011 a 2014* trata do processo de construção da agenda voltada para o aperfeiçoamento do ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado. Entre as conquistas, destaca-se a edição da Lei de Fomento e de Colaboração (Lei 13.019/2014). Ao longo dos capítulos, são abordados o universo das organizações da sociedade civil no Brasil; os desafios para a sustentabilidade das OSCs; e as principais pesquisas publicadas no último ciclo.



Manual da Lei 13.019/2014



O manual “Entenda o MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014”, contempla os procedimentos a serem observados nas fases das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para orientar os gestores públicos e as OSCs. Em linguagem fácil e acessível, traz lembretes para as organizações da sociedade civil e para gestores públicos.



Links de interesse

Comunidade OSC no Participa.br

www.participa.br/osc

Mapa das OSCs

<https://mapaosc.ipea.gov.br>

Rede Siconv

<http://portal.convenios.gov.br/redesiconv>

Enccla

<http://enccla.camara.leg.br/>

Portal Federativo

<http://www.portalfederativo.gov.br/>



MROSC na SNAS/SEGOV/PR

marcoregulatorioosc@presidencia.gov.br

agendamrosc@presidencia.gov.br

Mapa das OSCs/IPEA

mapaosc@ipea.gov.br

Central de atendimento do Siconv: 0800 942 9100

atendimento.siconv@planejamento.gov.br

